



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.**

1. - PREÂMBULO:

1.1. - O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Av. Araguaia nº. 248, Centro, vem através Sra. **ROSANE DE FARIA MACIEL, Secretária Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, está publicando o presente Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**. De acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO VIII**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROPOSTO DA LISTA EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E SÃO DISPENSADO ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. – O prazo de validade da proposta e de no mínimo de 60 dias.

3.2. – O prazo para fornecimento do Objeto do presente Edital será de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se este prazo juntamente com a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. – O Prazo Limite para o envio de novas propostas e até as 17h00min do dia 22/02/2023, conforme consta na publicação de "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023".

5. – DAS SANÇÕES.

5.1. - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

5.2. - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

5.3. - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

5.4. - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5.5. - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a



execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.6. - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

5.7. - A multa prevista no item 5.5 alínea b será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

5.8. - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

5.8.1. - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

5.8.2. - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

5.9. - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/21.

5.10. - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

6. – DA RETIRADA DO EDITAL E O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou pelo site: <https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

6.2 – A proposta e os Documentos de Habilitação deverá ser encaminhado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, dentro do prazo de recebimento da proposta, publicado nos meios oficiais.

6.3 – A especificação do objeto encontra-se descrito no Termo de referência, no item 1, sendo que o quadro poderá ser utilizado como modelo para a proposta.

7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos produtos/materiais.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1 – O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

- 8.1.1 – Contrato social; ou Requerimento Individual;
- 8.1.2 – Cartão do CNPJ;
- 8.1.3 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;
- 8.1.4 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- 8.1.5 – Certidão negativa com a Fazenda Municipal;
- 8.1.6 – Certificado de Regularidade com FGTS;
- 8.1.7 – Certidão de Débitos Trabalhista (www.tse.jusbr.);
- 8.1.8 - Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará consulta das empresas junto ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para análise:

8.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9. - DO FORO

9.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

10. – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

11. - CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL O SEGUINTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



I – ANEXO I – Termo de Referência;
II – ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Félix do Araguaia – MT, em 13 de fevereiro de 2023.

Autorizado:

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde.
Port. Nº. 081/2021.
Responsável pelo Termo de Referência.

Comissão:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 070/2021.

WEDILA MARTINS SOUZA
Secretária.
PORTARIA Nº 070/2021.

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO
Membro.
PORTARIA Nº 070/2021.